



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

## **COMITÊ GESTOR INTERINSTITUCIONAL PARA REGULAÇÃO DAS ATIVIDADES DE CRIAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO INTEGRADO (NAI)**

### **Instituição:**

Ato Executivo Conjunto nº 22/2022, publicado no DJERJ de 15/12/2022, com as alterações promovidas pelo Ato Executivo Conjunto TJ/CGJ nº 16/2023, publicado no DJERJ de 27/09/2023.

### **Membros:**

Juíza de Direito **ALESSANDRA DE ARAÚJO BILAC MOREIRA PINTO**

Juíza de Direito **DANIELA BANDEIRA DE FREITAS**

Juiz de Direito **BRUNO MONTEIRO RULIÈRE**

Juíza de Direito **VANESSA DE OLIVEIRA CAVALIERI**

Juiz de Direito **GLAUBER BITENCOURT SOARES DA COSTA**

Promotora de Justiça **JANAÍNA VAZ CANDELA PAGAN**

Defensora Pública **PAULA FORMOSO PORTILHO ARRAES**

Delegado de Polícia **GILBERT UZÊDA STIVANELLO**

Assistente Social **MAGNA SOARES LOPES**

Senhor **LEANDRO TORRES DOS REIS**

### **Suplentes:**

Promotor de Justiça **AFONSO HENRIQUE REIS LEMOS PEREIRA**

Defensora Pública **LETÍCIA KIRCHHOFF RIBEIRO**

Delgado de Polícia **ED WILSON DA SILVA CORREA**



Poder Judiciário do Estado do Rio de Janeiro

Gabinete da Presidência

Departamento de Apoio aos Órgãos Colegiados Administrativos (DEACO)

Divisão de Análise de Atos Formais (DIATO)

Assistente Social **LILIAN DANTAS REIS**

Senhor **MARCIO ANDRÉ PATETUCI**

**Atribuições:**

- I. administrar o Núcleo de Atendimento Integrado (NAI), sob a coordenação do representante do Tribunal de Justiça;
- II. coordenar a elaboração e futuras atualizações do seu Regimento Interno;
- III. fiscalizar o cumprimento do Termo de Cooperação Técnica de criação e implementação do NAI;
- IV. promover a integração entre os órgãos, instituições e serviços que compõem o Núcleo de Atendimento Integrado;
- V. regulamentar os procedimentos e fluxos para a recepção, acolhimento e atendimento interinstitucional do adolescente a quem se atribua prática de ato infracional;
- VI. promover a elaboração de mecanismos de comunicação externa e interna entre os serviços e órgãos que compõem o NAI;
- VII. coordenar a elaboração e divulgação de relatório anual contendo dados e informações sobre os atendimentos realizados, resguardando o sigilo e a proteção dos dados pessoais dos adolescentes e seus familiares ou responsáveis;
- VIII. fomentar atividades que contribuam para o bom funcionamento do Núcleo de Atendimento Integrado.